



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Estado do Rio de Janeiro

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009**

ALTERA A LEI 508/2000 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Inclui o § 5º ao artigo 149 da Lei 508/2000:

“Art. 149 – Omissis”.

§ 5º - Ficam reduzidas a 0 (zero) as taxas relativas ao processo de inscrição municipal do Microempreendedor Individual de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128 de 2008.

**Art. 2º** O parágrafo único do artigo 153 da lei 508/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 153 – Omissis”.

§ Único – Quando o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Controle e Vigilância, for feito em cota única e no prazo que for estabelecido no calendário anual, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores referidos no art. 154.

**Art. 3º** O parágrafo 3º do artigo 154 da lei 508/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 154 – Omissis”.

§ 3º – A Taxa de Fiscalização de Localização, Controle e Vigilância será devida na forma do calendário anual para as inscrições municipais existentes no exercício anterior, e, para as novas inscrições, a taxa será devida em cota única sem desconto com vencimento 30(trinta) dias após a inscrição municipal, proporcionalmente ao número de meses ou dias restantes no ano.

**Art. 4º** - Inclui e altera anexo I da lei 508/2000, que passa a ter a seguinte redação:

**ZONA A - R\$ 125,08 (Cento Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos) POR m²**

BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS de 01 até 08)  
 BOSQUE DA PRAIA  
 CENTRO  
 GASTAO H. SCHUELER  
 IRMAOS CAMARA  
 NOSSA SENHORA DA CONCEICAO  
 SOBRADINHO CERVEJA  
 ALPHAVILLE

**ZONA B - R\$ 93,28 (Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) POR m²**

BALNEÁRIO REMANSO (QUADRAS 13/14/18/19/23/24/25/31/32/33/34)  
 EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 7, 11 e 12)  
 JARDIM DAS AMENDOEIRAS  
 NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS A, B, F, F1, F2, F3, F8, G, I, K, L, M, N, O e P)  
 BOSQUE BEIRA

**ZONA C - R\$ 62,54 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m²**

ENSEADA MAR DO NORTE  
 EXTENSÃO DO BOSQUE (QUADRAS 8 até 10, 13 até A 17 e 19 até 27)  
 COLINAS RIO DAS OSTRAS  
 COSTAZUL (QUADRAS A3, A4, A6, A8, A10, B1, B2, B4, B6, B8, E1, E2, E3, E4, E5, F1, G1 e H1)  
 NOVO RIO DAS OSTRAS (QUADRAS C, D, E, H, F4, F5, F6, P, Q, R, S, T, U, V e W)  
 BALNEÁRIO REMANSO (DEMAIS QUADRAS)

NOVO RIO DAS OSTRAS (DEMAIS QUADRAS)

**ZONA D - R\$ 46,64 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) POR m<sup>2</sup>**

BOCA DA BARRA  
 CANTINHO DO MAR  
 COSTAZUL (DEMAIS QUADRAS)  
 EXTENSÃO DO BOSQUE (DEMAIS QUADRAS)  
 JARDIM CAMPOMAR (QUADRAS J, K, L, M, N e O)  
 MARILÉIA CHÁCARAS (LOTES ATÉ 2.999,99 m<sup>2</sup> e CONDOMÍNIOS)  
 OURO VERDE  
 RECREIO RIO DAS OSTRAS

**ZONA E - R\$ 30,74 (Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos) POR m<sup>2</sup>**

BAIRRO NOVA ALIANÇA  
 BAIRRO PEROBA  
 BALNEÁRIO DAS GARÇAS (ACIMA DE 3.000 m<sup>2</sup>, SEM REMEMBRAMENTO)  
 CASA GRANDE  
 CIDADE BEIRA MAR (QUADRAS 01 até 23)  
 CIDADE PRAIANA (QUADRAS 01 até 24)  
 COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)  
 EXTENSÃO NOVO RIO DAS OSTRAS  
 JARDIM CAMPOMAR (DEMAIS QUADRAS)  
 JARDIM RIVIERA  
 LOTEAMENTO FINETTO  
 MAR DO NORTE  
 MAR DO NORTE (ACIMA DE 3.000 m<sup>2</sup>, SEM REMEMBRAMENTO)  
 MARILÉIA CHÁCARAS (ACIMA DE 3.000 m<sup>2</sup>, SEM REMEMBRAMENTO)  
 PARQUE ZABULÃO  
 RESIDENCIAL CAMPING DO BOSQUE  
 RECANTO RIO DAS OSTRAS (ACIMA DE 3.000 m<sup>2</sup>, SEM REMEMBRAMENTO)  
 SERRAMAR

**ZONA F - R\$ 23,32 (Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) POR m<sup>2</sup>**

BAIRRO IMPERIAL  
 BALNEÁRIO DAS GARÇAS  
 CONDOMINIO VILLAGE RIO DAS OSTRAS  
 ENSEADA DAS GAIVOTAS  
 FLORESTA DAS GAIVOTAS  
 JARDIM BELA VISTA  
 JARDIM MARILÉIA  
 MAR Y LAGO  
 PORTO SEGURO  
 REDUTO DA PAZ  
 RESIDENCIAL VERDES MARES  
 TERRA FIRME  
 VILAGE SOL E MAR

**ZONA G - R\$ 15,90 (Quinze Reais e Noventa Centavos) POR m<sup>2</sup>**

ATLANTICA  
 BAIRRO LIBERDADE  
 BAIRRO NOVA ESPERANÇA  
 BAIRRO OPERÁRIO  
 BOSQUE D'AREIA  
 CONDOMINIO VALE DO SOL  
 COSTAZUL (AREAS REMANESCENTES, SEM DESMEMBRAMENTOS)  
 CIDADE BEIRA MAR (DEMAIS QUADRAS)  
 CIDADE PRAIANA (DEMAIS QUADRAS)  
 DOM ALESSANDRO  
 EXTENSÃO DO PORTO SEGURO  
 EXTENSÃO SERRAMAR  
 ITATIAIA I E II

JARDIM MIRAMAR  
JARDIM NOSSO SOSSEGO  
JARDIM PATRÍCIA  
JARDIM RIVIERA  
PRAIA MAR  
LAGOA DOCE  
LARANJEIRAS  
LUCAS MAR  
MAR AZUL  
MARGENS  
MARILEA VILLE  
MEU REFUGIO  
NOVO MILENIO  
PARAISO MAR DO NORTE  
PARQUE APARECIDA  
PARQUE SÃO JOÃO  
PRAIA BELLA  
PRAIA NOVA  
RECANTO RIO DAS OSTRAS  
ROCHA LEO  
SOL MAIOR  
VILA BELA VISTA  
VILA MONIQUE  
VILA REAL  
VILA TATA  
VILA VERDE  
VILLAGE RIO DAS OSTRAS  
VISTA ALEGRE  
VISTA LIMPA  
VISTA MAR

**ZONA H - R\$ 9,54 (Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) POR m<sup>2</sup>**

AREAS ACIMA DE 10.000 (DEZ MIL) m<sup>2</sup>, SEM REMEMBRAMENTO  
BAIRRO SANTO ANTONIO DO PALMITAL  
BAIRRO SÃO CRISTOVÃO  
BAIRRO SÃO JORGE  
CANTAGALO  
NOVA CIDADE  
RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2009.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras